



## CAMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° (Do Sr. Thiago Peixoto)

DE 2014.

Susta a aplicação do disposto no art. 685, II do Decreto 3.000 de 26 de março de 1999.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica sustada a aplicação do disposto no inciso II do artigo 685 do Decreto 3.000 de 26 de março de 1999.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação.

### JUSTIFICATIVA

Por inspiração do estimado Deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC) nesta Legislatura, e tendo o consentimento deste, por ter real interesse na aprovação da matéria, apresento esta proposição, pelas razões a seguir.

O presente projeto de lei se baseia no fato de o inciso II do artigo 685 do Decreto 3.000, de 26 de março de 1999, não ter observado a devida isonomia constitucional referente à percepção de verbas alimentares; ensejando a necessária sustação deste ato.

Nesse sentido a Constituição Federal é clara em relação às disposições contidas nos seus artigos 7º, XXX e 39, §1º.

Vale ressaltar que o disposto no artigo 685, II, do Decreto 3.000, de 26 de março de 1999, tributa, dentre outros, a verba alimentar, inclusive dos brasileiros que estariam isentos da tributação sobre a sua renda caso residissem no Brasil.

Evidencia-se, aqui, além da violação ao preceito constitucional da isonomia, a exorbitação do Poder Executivo com relação ao poder regulamentar e aos



## CAMARA DOS DEPUTADOS

limites da competência que lhe foi conferida, por delegação legislativa, para dispor sobre a matéria.

Destarte, conforme versa nossa Constituição Federal em seu artigo 49, V, é competência do Congresso Nacional sustar os atos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Não se pode admitir que pela simples razão da localidade de seu domicílio, o cidadão venha a ser discriminado e tolhido de gozar, efetiva e isonomicamente, do salário a que tem direito.

Isso posto, de modo a evitar a discrepante tributação que afeta os aposentados e outras pessoas com faixas e fontes de renda que seriam isentas em território nacional e, para que justiça se faça aos brasileiros que residem fora do Brasil, é que solicitamos aos nobres pares apoio para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo

Sala das Sessões, de dezembro de 2014.

Deputado **Thiago Peixoto**

**PSD/GO**